

Lucinda
ATA
Alva BHL

ATA N.º 1

**PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE TRÊS
POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA
FUNCIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CULTURAL – HIGIENE, LIMPEZA E APOIO**

----- Aos dezasseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho de assistente operacional, da carreira e categoria de assistente operacional, do Mapa de Pessoal do Município de Alvaiaçere, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do artigo 9.º conjugado com o n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, estando presentes os seguintes membros: -----

----- Presidente: Lucinda Maria Gonçalves de Barros Miguel, Encarregada Operacional do Serviço de Higiene, Limpeza e Apoio da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural da Câmara Municipal de Alvaiaçere; -----

----- Vogais: António Acácio Ribeiro Gonçalves, Chefe de Unidade da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo da Câmara Municipal de Alvaiaçere, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Rita Maria Nogueira Batista, Técnica Superior da Divisão Financeira e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alvaiaçere. -----

----- Aberta a reunião pelo Presidente do Júri, deu-se início à análise dos assuntos constantes na ordem de trabalhos, a saber: -----

1. Orientações no âmbito de aplicação dos métodos de seleção (métodos aplicáveis, parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, grelha classificativa e valoração de cada método); -----

2. Critérios de ordenação preferencial, em situações de igualdade de valoração. -----

----- No que concerne ao **ponto um da ordem de trabalhos**, o Júri deliberou aprovar as orientações relativas à aplicação dos métodos de seleção, nos termos do artigo 9.º da Portaria. -

----- Relativamente ao método de seleção - Prova de Conhecimentos, deliberou o Júri que a prova será de forma oral, revestindo natureza prática ou de simulação, de realização individual, com a duração máxima de trinta minutos, que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos(as) candidatos(as), necessários ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho, e incidirá sobre os seguintes conteúdos funcionais: -----

Assegurar a limpeza e conservação dos edifícios e instalações municipais; Colaborar no apoio logístico aos eventos desenvolvidos pelo Município; Assegurar o acompanhamento das crianças

MUNICÍPIO DE ALVAIAZERE

nas atividades extracurriculares, nos prolongamentos de horários escolares; Efetuar a vigilância e acompanhamento das crianças nos transportes escolares; Colaborar com os restantes serviços da unidade orgânica no desenvolvimento de atividades ou abertura de espaços públicos; Executar e colaborar, com apoio geral, nas diversas atividades ou tarefas desenvolvidas no âmbito da unidade orgânica; Cobrança e manuseamento de valores de numerário nas bilheteiras das piscinas municipais; Cumprir outras tarefas de carácter executivo que lhe forem distribuídas especificamente pelo encarregado operacional, dentro das competências determinadas para este Sector de Atividade; Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

----- Relativamente aos critérios para atribuição de pontuações das tarefas da Prova de Conhecimentos, deliberou o Júri o seguinte: -----

----- A duas das tarefas será atribuída a pontuação de 6 valores e às restantes duas a pontuação de 4 valores a cada, perfazendo um total de 20 valores. -----

----- Tarefa resolvida corretamente e sem falhas – Pontuação total; -----

----- Tarefa resolvida corretamente com pequenas falhas – 4/5 da pontuação; -----

----- Tarefa resolvida com algumas falhas de relativa importância – 2/3 da pontuação; -----

----- Tarefa resolvida com algumas falhas importantes – 1/3 da pontuação; -----

----- Tarefa resolvida com bastantes falhas – 1 valor; -----

----- Tarefa não resolvida – 0 valores. -----

----- As situações não enquadráveis nas referidas anteriormente, serão objeto de ponderação por parte do júri. -----

----- O Júri deliberou ainda que as tarefas da Prova de Conhecimentos (PC) do procedimento concursal e a respetiva grelha de correção se encontram em sua posse até à data da sua realização, por serem de carácter confidencial. -----

----- O método de seleção - Avaliação Psicológica (AP), será aplicado de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º, e na alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, e a sua valoração será efetuada conforme o disposto no n.º 2 do artigo 21.º do mesmo diploma legal. -----

----- O Júri deliberou ainda que, para a generalidade dos candidatos, a classificação final dos que completem o procedimento sem ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou um juízo de "Não Apto" numa das fases da Avaliação Psicológica, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sendo obtida aplicando-se a seguinte fórmula: -----

----- $CF = PC \times 100\% + AP$ (Apto/Não apto) -----

----- Em que: -----

----- CF = Classificação Final; -----

----- PC = Prova de Conhecimentos; -----

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

decisão
At 20.11

----- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências. -----

----- O Júri deliberou por sua vez que, caso existam candidatos na situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, estes serão avaliados com recursos aos métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), este último nos termos definidos supra. -----

----- O método de seleção - Avaliação Curricular (AC), com uma valoração, até às centésimas, numa escala de 0 a 20 valores, será avaliado através da aplicação da seguinte fórmula: -----

----- $AC = HA \times 20\% + FP \times 20\% + EP \times 40\% + AD \times 20\%$ -----

----- Em que: -----

----- HA – Habilitações Académicas; -----

----- FP – Formação Profissional; -----

----- EP – Experiência Profissional; -----

----- AD – Avaliação do Desempenho. -----

----- O Júri aprovou também a escala de pontuação de cada um dos fatores que integram a fórmula de avaliação do método de seleção - Avaliação Curricular, e que se apresenta de seguida.

----- Para cada fator de avaliação do método de seleção de avaliação curricular proceder-se-á nos termos seguintes: -----

a) Habilitações académicas (HA) – Neste fator serão consideradas as habilitações académicas dos candidatos, desde que oficialmente reconhecidas, nos seguintes termos: -----

Habilitações académicas	Valoração
Nível habilitacional exigido para integração na carreira do posto de trabalho a ocupar	16 valores
Nível habilitacional imediatamente superior, em um grau, ao exigido para integração na carreira do posto de trabalho a ocupar	18 valores
Nível habilitacional superior, em dois graus, ao exigido para integração na carreira do posto de trabalho a ocupar	20 valores

b) Formação profissional (FP) – Neste fator serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que versem sobre temáticas genéricas e específicas relacionadas com as exigências das funções do posto de trabalho a ocupar. -----

A valoração deste fator terá expressão na escala de 10 (dez) a 20 (vinte) valores e, para efeitos de avaliação, ter-se-ão em conta estágios, cursos, seminários ou outras ações de formação frequentadas pelos candidatos nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do aviso do procedimento concursal no Diário da República e enquanto titulares da categoria e no exercício da atividade caracterizadora dos postos de trabalho, de acordo com a seguinte grelha: -----

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Formação Profissional (Duração)	Valoração
Sem formação	10 valores
Até 35 horas de formação	12 valores
Até 100 horas de formação	14 valores
Até 150 horas de formação	16 valores
Até 200 horas de formação	18 valores
Mais de 200 horas de formação	20 valores

No caso de não ser indicada a duração da formação em número de horas, será considerado um dia de formação como equivalente a 7 (sete) horas. -----

A valoração do presente fator não poderá exceder os 20 (vinte) valores. -----

a) Experiência Profissional – Neste fator será ponderada a experiência profissional em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, exercida na Administração Pública, desde que devidamente comprovada, nos seguintes termos: -----

Experiência Profissional (Meses)	Valoração
Até 12 meses	10 valores
De 13 a 36 meses	14 valores
De 37 a 60 meses	17 valores
Mais de 60 meses	20 valores

A valoração do presente fator não poderá exceder 20 (vinte) valores. -----

b) Avaliação do desempenho – a valoração deste fator resultará avaliação do desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a três anos, em que foi cumprida ou executada atribuição, competência ou atividade idêntica à do(s) posto(s) de trabalho a ocupar, nos termos a seguir indicados: -----

Avaliação de Desempenho	Valoração
Relevante convertido em excelente	20 valores
Relevante	17 valores
Adequado	14 valores
último período refere-se ao desempenho de atividade(s) relevante(s) mas é superior a 3 anos ou insuscetível de avaliação ou refere-se ao desempenho de atividade(s) irrelevante(s)	10 valores
Inadequado	8 valores

----- A classificação final destes candidatos, na situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, será expressa de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula: -----

----- $CF = AC \times 50\% + EAC \times 50\%$ -----

----- Em que: -----

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

----- CF = Classificação Final; -----

----- AC = Avaliação Curricular; -----

----- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; -----

----- Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou uma menção classificativa de "Não apto" num dos métodos ou fases, não se lhes aplicando o método ou fases seguintes. -----

----- No que concerne ao **ponto dois da ordem de trabalhos**, relativamente aos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração, aquando da utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 19.º da Portaria, o Júri deliberou que a ordenação destes é efetuada, de forma decrescente, em função: -----

a) do tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, com contrato de trabalho em funções públicas; -----

b) do tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, em qualquer situação jurídica ou funcional; -----

c) da nota final da habilitação académica exigida; -----

d) do número de horas de formação, em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções inerentes ao posto de trabalho; -----

e) do tempo de exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social; -----

f) candidatos que tenham apresentado a candidatura primeiro (primazia na submissão da candidatura), em função da data, hora(s), minuto(s) e segundo(s) contados desde a última alteração à candidatura; -----

g) caso subsista a igualdade de valoração, o desempate será efetuado por sorteio, sendo as operações materiais de desempate realizadas na presença dos candidatos envolvidos. -----

----- Relativamente aos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração, aquando da sua ordenação final, o Júri deliberou que a ordenação destes é efetuada de acordo com o disposto no artigo 24.º da Portaria e, caso a igualdade se mantenha, de forma decrescente, em função:

a) do tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, com contrato de trabalho em funções públicas; -----

b) do tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, em qualquer situação jurídica ou funcional; -----

c) da nota final da habilitação académica exigida; -----

d) do número de horas de formação, em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções inerentes ao posto de trabalho; -----

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

e) do tempo de exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social;-----

f) candidatos que tenham apresentado a candidatura primeiro (primazia na submissão da candidatura), em função da data, hora(s), minuto(s) e segundo(s) contados desde a última alteração à candidatura; -----

g) caso subsista a igualdade de valoração, o desempate será efetuado por sorteio, sendo as operações materiais de desempate realizadas na presença dos candidatos envolvidos. -----

----- As deliberações do Júri foram todas tomadas por unanimidade. -----

----- Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião de que se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do Júri, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos e, posteriormente, afixada/publicada no Edifício do Município de Alvaiázere, e na sua página eletrónica em www.cm-alvaiazere.pt, para poder ser consultada. ---

PRESIDENTE DO JÚRI

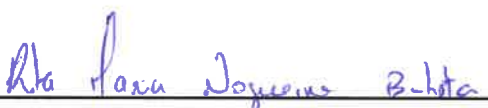


(Lucinda Maria Gonçalves de Barros Miguel)

VOGAIS



(António Acácio Ribeiro Gonçalves)



(Rita Maria Nogueira Batista)